



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005/2026

Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, através de sua Comissão de contratação, devidamente constituídos pela Portaria nº 306/2025, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na** prestação de serviços de locação de painel LED fixo, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de painel LED fixo..

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. | QUANT. TOTAL DEHORAS |
|------|--|-------|--------|----------------------|
| 01   | Locação de painel LED fixo (mídia digital), incluindo sistema de gerenciamento remoto, suporte técnico e exibição de inserções de vídeo/arteinstitucional.Localização:raiode 400mdaPrefeitura. | Mês   | 12     | 320                  |

DESCRIÇÃO POR SECRETARIA:





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

|          | HORAS |
|----------|-------|
| GOVERNO  | 170   |
| SAÚDE    | 100   |
| EDUCAÇÃO | 50    |

## 2. OS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará pela dotação orçamentária, em anexo.

## 3. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CADA ITEM:

|          | HORAS |
|----------|-------|
| GOVERNO  | 170   |
| SAÚDE    | 100   |
| EDUCAÇÃO | 50    |

Serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

| SECRETARIAS | HORAS | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|-------|----------------|
| GOVERNO     | 170   | R\$430,00      |
| SAÚDE       | 100   | R\$430,00      |
| EDUCAÇÃO    | 50    | R\$430,00      |





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

### 4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

- 4.1. O edital de credenciamento ficará aberto até **31/12/2026**;
- 4.2. Os envelopes contendo a documentação, serão recebidos na sede do município, sito à rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000, das **12 h às 18 h** devidamente assinados; A sessão pública de análise de documentos será agendada a partir da entrega dos envelopes, divulgadas no portal [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e no portal AMM.
- 4.3. Posteriormente poderão ser marcadas outras sessões.
- 4.4. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do [www.arcos.mg.gov.br/licitações](http://www.arcos.mg.gov.br/licitações).

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento;
- 5.1.1. Os licitantes que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
- 5.2.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para apenalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;
- 5.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- 5.2.3. Suspensos ;
- 5.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;
- 5.4. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação", no prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital.
- 6.1.1. As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no *item*





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1. deste edital não serão objeto de análise;

6.2. No envelope deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: \_\_\_\_\_

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

6.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros, na Sala de licitações na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG ccep35.588-000, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

6.3.1. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela comissão de contratação e divulgados no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.4. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.5. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

6.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de contratação.

7.2.1. Os documentos a serem apresentados são:

**7.2.2. Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF);**

**7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**7.2.4. Prova de regularidade fiscal quanto federal;**

**7.2.5. Prova de regularidade fiscal Estadual;**





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **7.2.6. Prova de regularidade fiscal Municipal;**

### **7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;**

### **7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**

### **7.2.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II)**

### **7.2.10. Atestado de capacidade técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor;**

### **7.2.11. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ( ANEXO III)**

7.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **8.1. Sessão de Abertura**

8.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### **8.2. Documentos de Habilitação**

8.2.1. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos presentes credenciados.

8.2.2. A Comissão de contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.3. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.4. Havendo mais de um licitante, o valor estimado será dividido considerando o saldo remanescente.





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cap 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.2.5. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

8.2.6. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.7. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Município de Arcos convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento ( ANEXO IV), dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

9.2.1. Homologado o resultado, os licitantes serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 dias úteis** contados da sua disponibilização por e-mail.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

9.3. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

9.4. O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será dispensa do termo de contrato, sendo substituído pela nota de empenho da cada pedido. Fazem parte do termo de credenciamento o termo de referencia e seu anexos.

10.2. O pagamento será efetuado e até 30 dias após a emissão da nota fiscal acompanhada de relatórios, conforme abaixo:

## 10.3. DA AFERIÇÃO DAS HORAS EFETIVAMENTE VEICULADAS

A aferição das horas efetivamente veiculadas será realizada mediante a adoção de mecanismos objetivos e verificáveis, compreendendo:

I – Apresentação de **relatórios detalhados de veiculação**, contendo, no mínimo: datas, horários de início e término, duração das inserções e identificação do conteúdo transmitido;





II – Disponibilização de **registros comprobatórios**, tais como gravações, logs de sistema, prints de tela com identificação temporal ou relatórios emitidos por plataforma digital, quando aplicável;

#### **10.4. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A validação dos serviços prestados ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

I – Compatibilidade entre o planejado (cronograma/plano de mídia) e o executado;

II – Comprovação documental idônea da execução, nos termos do item anterior;

III – Conformidade técnica do conteúdo veiculado com as especificações contratuais;

IV – Ausência de interrupções indevidas ou falhas que comprometam o objeto contratado.

#### **10.5. DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO**

Para fins de aceitação dos serviços, serão adotados os seguintes parâmetros objetivos:

I – Não serão contabilizados períodos sem comprovação ou em desacordo com o plano aprovado;

II – Serviços executados em desconformidade poderão ser glosados proporcionalmente;

III– O pagamento ficará condicionado à validação formal pelo fiscal do contrato, mediante atesto fundamentado;

### **11. DA GESTÃO**

11.1. A gestão do credenciamento será realizada pela secretaria de governo tendo como fiscal Ricardo Batista de Carvalho e gestores João Paulo Estevão Rodrigues Roque, Aline Maria Corrêa Arantes, Lilian Teixeira Garcia Gomes, Ronaldo Gaspar Ribeiro.





## 12. DAS SANÇÕES

12.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objetocontratado;

12.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

12.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

12.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1. a 12.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.7 a 12.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cap 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

13.1. Os recursos deverão:

13.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

13.2.1. Ser encaminhados à Presidente da Comissão de contratação;

13.2.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2.3. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ser protocolados na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep35.588-000, no horário das 12 as 18 horas.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG ccep35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br)

14.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

14.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

14.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.9. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

14.10. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 26 de abril de 2026.

**Helen Cristina Batista.**

Departamento de Licitação

João Paulo Estevão Rodrigues Roque

Secretario Municipal de Governo

Aline Maria Corrêa Arantes

Secretario Municipal de Saúde

Lilian Teixeira Garcia Gomes

Secretario Municipal de Educação





**ANEXO I**  
**TERMODEREFERÊNCIA**





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cap 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CG-C: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CREDENCIAMENTO Nº005/2026

A empresa \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_ representante  
legal \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ sediada

\_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, vem por meio deste, solicitar o credenciamento de  
empresas especializadas na prestação de serviços de locação de painel LED  
fixo..

| MARCAR OS ITEM<br>A CREDENCIAR | Serviço  |
|--------------------------------|--|
|                                | Locação de painel LED fixo (mídia digital), incluindo sistema de gerenciamento remoto, suporte técnico e exibição de inserções de vídeo/arte institucional. Localização: raio de 400m da Prefeitura. |

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

*Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

**A empresa**

**por seu representante legal**

**portador da Carteira de Identidade nº.**

**sedada**

**ro**

**município**

\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto Declara  
cumpra as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
emprega menor de dezesseis anos.

Arcos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente em 22/08/2026 14:38:22  
Acesse o endereço: <https://si.cnpj.gov.br/verificar-autenticidade/> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

CERTIFICO O CREDENCIAMENTO DO:

Conforme quadro abaixo:

| Quantidade de horas credenciadas | Serviço   |
|----------------------------------|---|
|                                  | Locação de painel LED fixo (mídia digital), incluindo de gerenciamento remoto, suporte técnico e inserções de vídeo/arte institucional. Localização 400m da Prefeitura. |

IGENCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO.

COMPLETAM O TERMO: O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, SEUS ANEXOS

Arcos, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
WELINGTON ROQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

Documento assinado digitalmente em 26/04/2026 14:38:22  
Acesse o e-mail: <https://sl.cidade360.cloud/hiwua> para verificar a autenticidade.



Nome: Helen Cristina Batista  
CPF: \*\*\*.195.306-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: João Paulo Estevão  
Rodrigues Roque  
CPF: \*\*\*.125.896-\*\*

Assinado com certificado digital avançado